

HYPERA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº. 02.932.074/0001-91

NIRE 35.300.353.251

FATO RELEVANTE

A **HYPERA S.A.** (“Companhia”), em cumprimento ao disposto no art. 157, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e na Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, informa que, nesta data, está em curso busca e apreensão pela Polícia Federal que, de acordo com as informações apuradas até o momento, está relacionada a acordo de colaboração premiada celebrado pelo Sr. Nelson José de Mello, ex-Diretor de Relações Institucionais da Companhia, o qual foi objeto do Aviso de Fato Relevante divulgado em 28 de junho de 2016, bem como de outros comunicados divulgados pela Companhia naquele ano.

A Companhia reitera que (a) está colaborando e colaborará com as investigações; (b) os atos praticados pelo ex-executivo foram objeto de auditoria conduzida por assessores externos, a qual concluiu que o Sr. Nelson José de Mello autorizou, por iniciativa própria, despesas sem as devidas comprovações das prestações de serviços; (c) foi ressarcida pelos prejuízos sofridos; e (d) não se beneficiou de quaisquer atos praticados isoladamente pelo ex-executivo.

São Paulo, 10 de abril de 2018

HYPERA S.A.

Breno Toledo Pires de Oliveira

Diretor Executivo Financeiro (CFO) e de Relações com Investidores

HYPERA S.A.

A Publicly-Held Corporation

CNPJ/MF nº. 02.932.074/0001-91

NIRE 35.300.353.251

MATERIAL FACT

HYPERA S.A. ("Company") in compliance with the provisions of Art. 157, § 4th, of Law No. 6,404, of December 15, 1976, and of CVM Instruction No. 358, of January 03, 2002, informs that, on this date, a search and seizure is in course by the Federal Police and, according with the information verified up to now, is related to the plea bargain agreement executed by Mr. Nelson Mello, a former executive of the Company who worked as Corporate Relations Officer, and is related to the information released to the market in the Material Fact of June 28, 2016, and the Notices to the Market released by the Company in 2016.

The Company reiterate that *(a)* is collaborating and will collaborate with the investigations; *(b)* the acts of the former executive were audited by external advisors, which concluded that Mr. Mello individually authorized, by his own initiative, expenses without due proof of service provision; *(c)* was reimbursed by the damage suffered; and *(d)* has not benefitted from any of the former executive's actions.

São Paulo, April 10, 2018

HYPERA S.A.

Breno Toledo Pires de Oliveira

Chief Financial Officer (CFO) and Investor Relations Executive Officer